



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ n.º 01.613.077/0001-08

**DECRETO N.º 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.**

**"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A(S) ÁREA(S) DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO, ATINGIDA(S) POR ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS".**

**Luis Reis de Andrade**, Prefeito Municipal de Periquito/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução n.º 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as chuvas contínuas que afetaram o Município de Periquito nos últimos dias, com maior intensidade a partir do dia 01 de janeiro de 2009, ocasionando enxurradas e provocando inundações em parte do Município, afetando principalmente a estrada de acesso ao distrito de São Sebastião do Baixio, e neste, dificultando e até impossibilitando o acesso à Avenida Felipe de Carvalho, Rua Borba Gato, Rua Mato Grosso, Rua Tiradentes, Rua Floriano Peixoto e Rua Rio Grande do Sul, e na sede, dificultando o acesso às Ruas Santos Fernandes, Rua Flamboiã, Rua Santos Fernandes, Rua Oiti, Rua Jatobá, Rua Senador Milton Campos, Rua Camélias, Rua São Sebastião, Rua Getúlio de Carvalho, conforme croqui anexo ao presente Decreto.

CONSIDERANDO que o grande volume de chuvas afetou o acesso ao distrito, abalando as estruturas de pontes, com ocorrência de deslizamento de terras e quedas de árvores, deixando os moradores dessa comunidade sem condições de transporte, incumbindo ao Município a assistência emergencial, afetando ainda a saúde pública.

CONSIDERANDO que em decorrência desses eventos, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II com agravantes. CONCORREM como critérios agravantes da situação de anormalidade: A vulnerabilidade das comunidades atingidas decorrente da falta de condições econômicas, da presença de edificações em áreas passíveis de inundações, da possibilidade de ocorrência de doenças provocadas pelo desastre.

Rua São Luís, N.º95, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000  
Telefax (33) 3298 3010 Telefones: (33) 3298 3120 – (33) 3298 3013 (33) 3298 3129  
E-mail: [pmperiquito@uol.com.br](mailto:pmperiquito@uol.com.br)